PROCESSO LICITATORIO N. 79/20222
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 9/2022
MELHOR PROPOSTA TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** leva ao conhecimento dos interessados que às realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Melhor Proposta Técnica** conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo propostas até às 8 horas do dia 20 de setembro de 2022, no Setor de Licitação, na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, regendo-se o presente Processo Licitatório pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei n. 2414/2020, e Comissão de Licitação nomeada pela Decreto n. 436/22, bem como pelo contido no presente Edital.

1. DO OBJETO
A presente licitação tem por **OBJETO A SELEÇÃO DE PROJETO INDUSTRIAL A SER INCENTIVADO, COM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRÍCULA N. 5.755, LIVRO 2-U, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTE SERRADA/SC, SENDO PARTE DO LOTE N. 3, COM ÁREA TOTAL DE 5.200,00 M², PERTENCENTES À MATRÍCULA ORIGINÁRIA DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO e ANEXO I** a quem possa interessar, das áreas descritas abaixo:

1.1 SITUAÇÃO DOS LOTES APÓS DESMEMBRAMENTO:
a) Parte do Lote 3 (Lote nº 01) - Área total: 417,50 m²
CONFRONTAÇÕES:
Nordeste: na extensão de 16,70 metros com a Rua Honório Leon Aguero;
Sudoeste: na extensão de 16,70 metros com parte do lote 3 (Gilberto Borges de Jesus) - desmembrado;
Sudeste: na extensão de 25,00 metros com parte do lote 3 (lote nº 02) - desmembrado;
Noroeste: na extensão de 25,00 metros com a Rua Emílio Acunha.

b) Parte do Lote 3 (Lote nº 02) - Área total: 417,50 m²
CONFRONTAÇÕES:
Nordeste: na extensão de 16,70 metros com a Rua Honório Leon Aguero;
Sudoeste: na extensão de 16,70 metros com parte do lote 3 (Gilberto Borges de Jesus) - desmembrado;
Sudeste: na extensão de 25,00 metros com parte do lote 3 (lote nº 03) - desmembrado;
Noroeste: na extensão de 25,00 metros com parte do lote 3 (lote nº 01) - desmembrado;

c) Parte do Lote 3 (Lote nº 03) - Área total: 415,00 m²
CONFRONTAÇÕES:
Nordeste: na extensão de 16,60 metros com a Rua Honório Leon Aguero;
Sudoeste: na extensão de 16,60 metros com parte do lote 3 (Gilberto Borges de Jesus) - desmembrado;
Sudeste: na extensão de 25,00 metros com parte do lote nº 03, de propriedade de Zelide Bonatto Tiecher (matrícula nº 7.645);
Noroeste: na extensão de 25,00 metros com parte do lote 3 (lote nº 02) - desmembrado;

d) Parte do Lote 3 (Lote nº 04) - Área total: 900,00 m²
CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: na extensão de 50,00 metros com parte do lote 3 (José Gilberto de Campos) - desmembrado;
Sudoeste: na extensão de 16,70 metros com parte do lote 3 (Ivandir Paggi) - desmembrado; na extensão de 16,70 metros com parte do lote 3 (lote nº 05) - desmembrado; e na extensão de 16,60 metros com parte do lote 3 (lote nº 06) - desmembrado;
Sudeste: na extensão de 18,00 metros com parte do lote nº 03, de propriedade de Zelide Bonatto Tiecher (matrícula nº 7.645);
Noroeste: na extensão de 18,00 metros com a Rua Emílio Acunha.

e) Parte do Lote 3 (Lote nº 05) - Área total: 417,50 m²
CONFRONTAÇÕES:
Nordeste: na extensão de 16,70 metros com parte do lote 3 (lote nº 04) - desmembrado;
Sudoeste: na extensão de 16,70 metros com a Rua Albino Gomercindo Potrich;
Sudeste: na extensão de 25,00 metros com parte do lote 3 (lote nº 06) - desmembrado;
Noroeste: na extensão de 25,00 metros com parte do lote 3 (Ivandir Paggi) - desmembrado;

f) Parte do Lote 3 (Lote nº 06) - Área total: 415,00 m²
CONFRONTAÇÕES:
Nordeste: na extensão de 16,60 metros com parte do lote 3 (lote nº 04) - desmembrado;
Sudoeste: na extensão de 16,60 metros com a Rua Albino Gomercindo Potrich;
Sudeste: na extensão de 25,00 metros com parte do lote nº 03, de propriedade de Zelide Bonatto Tiecher (matrícula nº 7.645);
Noroeste: na extensão de 25,00 metros com parte do lote 3 (lote nº 05) – desmembrado;

1.2 Cada lote será concedido, ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora o cumprimento das obrigações previstas neste edital e no Contrato Administrativo;
1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio oficial do Município;
1.4 Não será concedido prorrogação de prazo para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.
1.5 Cada licitante apresentará uma proposta para somente um dos lotes/imóveis;
1.6 É vedada a concorrência pela mesma empresa em mais de um imóvel.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Podem participar do presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° § 4° da Lei Complementar n.123/2006;
- A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar os serviços descritos nos itens dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica;

- Não será concedido prorrogação de prazo para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.
- Cada licitante apresentará uma proposta para somente um dos lotes/imóveis;
- É vedada a concorrência pela mesma empresa em mais de um imóvel.

2.1. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.2 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (N. 1) a "Documentação para Habilitação" e o segundo (N. 2) a "Proposta Técnica".

Nos envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº 1:
CONCORRÊNCIA Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –REFERENTE AO IMÓVEL N. XX
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2:
CONCORRÊNCIA Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROPOSTA TÉCNICA – REFERENTE AO IMÓVEL N. XX
PROPONENTE:

ATENÇÃO: Não será concedido prorrogação de prazo para apresentação dos documentos.

2.3 Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário fixado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão;

3.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Procedimento, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação;

IMPORTANTE: A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente;
3.6. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um poderá se pronunciar em cada sessão, por credenciamento ou procuração;
3.7. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE 1
Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados (todos pertinente ao seu ramo de trabalho e compatível com o objeto deste Edital):
a) Registro Comercial, no caso da empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante (Ficha Cadastral);
g)Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
i) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
l) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
m) Declaração da Lei Orgânica – Anexo II com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
n) Alvará de Licença e Localização, com data vigente.
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização pela variação acumulada do INPC (no período compreendido entre a apresentação das demonstrações contábeis e a apresentação da proposta), até a data de apresentação da proposta, quando encerrados há mais de 3 (três) meses desta;
p) Declaração da Lei Orgânica (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
q) Declaração Unificada (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
r) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

s) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br
Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial/expedido via Internet;
4.1 Os documentos constantes do envelope n. 1, serão apresentados em 1 (uma) via e deverão estar com seus prazos de validade em vigor, devendo ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.2 Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresso, será considerado o prazo de sessenta dias, a contar da data de emissão.
4.3 As certidões de regularidade emitidas via internet terão sua autenticidade verificada por intermédio do acesso do sítio do órgão responsável pela sua emissão.
4.4 Preferencialmente, os documentos para habilitação deverão estar dispostos ordenadamente e rubricados pelo licitante.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA –ENVELOPE N. 2
Deverá ser entregues impressas e conter:
a) Proposta Técnica;
b) Planta Baixa relativa às instalações da pessoa jurídica;
c) Certidão negativa de débitos da Justiça Federal e Justiça Estadual (SAJ e E-PROC), referentes à pessoa jurídica e de seus sócios, expedidos com prazo não superior a 60 dias;
d) Formulário De Enquadramento - Consulta Prévia Para Incentivos Fiscais e Benefícios Econômicos Municipais (Lei Complementar n. 223/2016);
e) Declaração de conhecimento e aceite das condições da presente licitação, bem como os encargos que advirem da concessão com encargos do imóvel;
5.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via rubricada e assinada pelo responsável, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação clara do lote objeto da mesma;
5.2 Irregularidades formais, que não comprometam a lisura do certame, serão avaliadas e deliberadas pela Comissão de Licitações;
5.3 O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

ATENÇÃO:
Após a concessão do imóvel, a empresa beneficiada para aprovação do Projeto deverá apresentar toda a documentação de acordo com a legislação vigente ao Setor de Engenharia com relação à Planta do imóvel.

6. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6.1 A Comissão de Licitações **às 8 horas 30 minutos do dia 20 de setembro de 2022 dará início à abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação**" que foram protocolados a tempo e modo, rubricando os documentos neles contidos e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, empresas proponentes.
6.2 A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes "Proposta Técnica", que serão mantidos fechados em poder da Comissão;
6.3 A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidades com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes;
6.4 Havendo necessidade, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43 § 3º, da Lei n. 8.666/93.

6.5 Não havendo necessidade de promoção de diligências, o julgamento das habilitações será feito na própria reunião da Comissão, e dele será dado conhecimento a todos os participantes do certame, ainda que não presentes à reunião.
6.6 Será inabilitada a licitante que apresentar documentos em desacordo com esse Edital.
6.7 Havendo renúncia expressa ao prazo recursal, por parte de todos os licitantes, em relação ao julgamento das habilitações, a reunião poderá ter seguimento, com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas. Caso contrário, a reunião será encerrada, podendo desde logo ficar aprazada nova reunião para abertura das propostas de técnicas, a ser realizada exclusivamente no caso de não interposição de recursos em face do julgamento das habilitações. A reunião de abertura das propostas técnicas será marcada para data posterior ao julgamento de eventuais recursos, com comunicação prévia a todos os licitantes habilitados.
6.8 Proferido o julgamento quanto à fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93).
6.9 Não sendo realizada a abertura das propostas técnicas na mesma reunião de análise e julgamento das habilitações, o ENVELOPE N. 02, devidamente lacrados e rubricados, permanecerão em poder da Comissão de Licitações, até a reunião em que se realizar a sua abertura.
6.10 Os ENVELOPES N. 02, contendo as “Propostas Técnicas”, devidamente lacrados e rubricados, pertencentes às empresas julgadas inabilitadas serão devolvidos intactos, após o decurso do prazo recursal, ou após o julgamento do recurso eventualmente interposto (desde que este seja improvido).
6.11 Caso o representante da licitante inabilitada não retire o ENVELOPE N. 02 no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a inabilitação ou denegação do recurso, o mesmo será destruído.
6.12 De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada, a qual lida, posta e discussão e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

7.0 DA ABERTURA E AVALIÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
7.1 Instalada a reunião para abertura dos envelopes contendo a “Proposta Técnica”, ou em continuidade à reunião de abertura e julgamento das Habilitações, conforme o caso, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.
7.2 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitações.
a) Por entendimento análogo, conforme previsão da LC n. 223/2016, a concessão dos imóveis, serão obrigatoriamente submetidos à análise prévia e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo.
b) As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivos pesos, pelas seguintes pontuações:

Critérios	Peso
1.Geração de empregos diretos e indiretos	3
2 Preservação do meio ambiente	1
2 Faturamento	2
4 Desenvolvimento ou aplicação de novas tecnologias	0,5
5.Atividade econômica pioneira	1
6.Utilização de matéria prima local	2
Total	10

7.3 No julgamento das propostas técnicas pela Comissão Interdisciplinar, cada critério receberá uma nota, a qual será multiplicada pelo peso do critério. O somatório de cada nota obtida nos diferentes critérios constituirá a "Total da Proposta Técnica".

TC = P x N
Onde:
TC = Total do Critério
P = Peso
N = Nota

TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA (TPT) TPT = TC1+ TC2 + TC3 + TC4 + TC5 + TC6+ TC7
Onde: TPT = Total da Proposta Técnica TC = Total do Critério

TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA			
Critérios	Peso	Nota	TC
1.Empregos diretos e indiretos (médio)	3		
2. Faturamento	2		
3.Valor do investimento	2		
4.Preservação do meio ambiente	1.0		
5. Atividade Econômica Pioneira	0,5		
6. Desenvolvimento ou aplicação de novas tecnologias	0,5		
7. Utilização de matéria prima local	0,5		
TPT	10		

7.4. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE NOTAS:

FATURAMENTO ANUAL

ESCALA		NOTA
DE	A	
0	100.000,00	0,5
101.000,00	200.000,00	1
201.000,00	300.000,00	1,5
301.000,00	400.000,00	2,0
401.000,00	500.000,00	2,5
501.000,00	600.000,00	3,0
601.000,00	700.000,00	3,5
701.000,00	800.000,00	4,0
801.000,00	900.000,00	4,5
901.000,00	1.000.000,00	5,0
1.001.000,00	1.200.000,00	5,5
1.201.000,00	1.400.000,00	6,0
1.401.000,00	1.600.000,00	6,5
1.601.000,00	1.800.000,00	7,0
1.801.000,00	2.000.000,00	7,5
2.001.000,00	2.200.000,00	8,0
2.201.000,00	2.400.000,00	8,5
2.401.000,00	2.600.000,00	9,0
2.601.000,00	2.800.000,00	9,5
Acima	2.801.000,00	10

INVESTIMENTO TOTAL

ESCALA		NOTA
DE	A	
0	100.000,00	0,5
101.000,00	200.000,00	1
201.000,00	300.000,00	1,5
301.000,00	400.000,00	2,0
401.000,00	500.000,00	2,5
501.000,00	600.000,00	3,0
601.000,00	700.000,00	3,5
701.000,00	800.000,00	4,0
801.000,00	900.000,00	4,5
901.000,00	1.000.000,00	5,0
1.001.000,00	1.300.000,00	5,5
1.301.000,00	1.600.000,00	6,0
1.601.000,00	1.900.000,00	6,5
1.901.000,00	2.200.000,00	7,0
2.201.000,00	2.500.000,00	7,5
2.501.000,00	2.800.000,00	8,0
2.801.000,00	3.100.000,00	8,5
3.101.000,00	3.400.000,00	9,0
3.401.000,00	3.700.000,00	9,5
Acima	3.701.000,00	10

EMPREGOS DIRETOS

ESCALA		NOTA
DE	A	
0	10	0,5
11	20	1
21	30	1,5
31	40	2,0
41	50	2,5
51	60	3,0
61	70	3,5
71	80	4,0
81	90	4,5
91	100	5,0
101	120	5,5
121	140	6,0
141	160	6,5
161	180	7,0
181	200	7,5
201	220	8,0
221	240	8,5
241	260	9,0
261	280	9,5
Acima	300	10

EMPREGOS INDIRETOS

ESCALA		NOTA
DE	A	
0	10	0,5
11	20	1
21	30	1,5
31	40	2,0
41	50	2,5
51	60	3,0
61	70	3,5
71	80	4,0
81	90	4,5
91	100	5,0
101	120	5,5
121	140	6,0
141	160	6,5
161	180	7,0
181	200	7,5
201	220	8,0
221	240	8,5
241	260	9,0
261	280	9,5
Acima	300	10

7.5 Serão desclassificadas as propostas técnicas que:
7.5.1 Deixarem de atender um ou mais itens previstos no edital, componentes da proposta técnica;
7.5.2 Obtiverem a nota da proposta técnica inferior a 5 (cinco).
7.6 Excluídas as propostas desclassificadas por infringência ao edital, as propostas serão organizadas pela ordem decrescente de "Notas da Proposta Técnica" (NPT).
7.7 O critério de julgamento da presente licitação é o de "**MELHOR TÉCNICA**, e será declarada vencedora a proponente que obtiver a maior "Nota da Proposta Técnica" (NPT) para o lote em disputa.
7.8 Em caso de empate duas ou mais proponentes, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, o qual poderá ser presenciado por todos os participantes da licitação.
7.9 É facultada à Comissão em qualquer fase da análise da proposta técnica, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido inicialmente apresentados no processo licitatório.
7.10 De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada, a qual, lida, posta em discussão e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.
7.11 O julgamento só produzirá efeitos após a homologação pelo Prefeito Municipal.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS
8.1. Das decisões da Comissão de Licitações e das demais autoridades envolvidas no processo licitatório caberá recurso administrativo para o Sr. Prefeito Municipal, na forma do artigo 109 da Lei n. 8.666/93, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação da decisão recorrida.

8.2 Os recursos deverão ser datilografados ou impressos, acompanhados da documentação eventualmente existente para fundamentar o pleito, e protocolados junto ao Protocolo do Município.
8.3 O recurso interposto será levado, pela Comissão, ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8.4 Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.
8.5 Nas hipóteses em que não caiba recurso administrativo, poderá ser formalizada representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, o qual não terá efeito suspensivo, salvo decisão contrária, devidamente fundamentada, do Prefeito Municipal.
8.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que o tal pleito não terá efeito de recurso.
8.7 Os interessados poderão obter o edital no sítio oficial do Município;
8.8 A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada responderá os pedidos de esclarecimentos, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 2 (dois) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.
8.9 Os pedidos de informações por escrito podem ser feitos pelo e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov

9. CONTRATO E RESCISÃO
9.1 A adjudicação do objeto deste edital à empresa vencedora da licitação será efetuada mediante termo de concessão de direito real de uso, observadas as condições estipuladas neste edital e as constantes da respectiva minuta que acompanha o presente.
9.2 No termo de concessão constarão os encargos a serem assumidos pelo vencedor da licitação, bem como as hipóteses em que ocorrerá a rescisão dos instrumentos.
9.3 Além do descumprimento das condições previstas neste edital e no contrato administrativo respectivo, fica expressamente estabelecido que a concessão de direito real de uso será rescindida nas seguintes hipóteses,
I) a pessoa jurídica paralisar suas atividades por mais de 6 (seis) meses, não importando o motivo;
II) a pessoa jurídica destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles constantes do contrato firmado com o Município, sem anuência do CMDE;
III) falência da pessoa jurídica; e
IV) transferência das atividades da pessoa jurídica para outro município.
9.4 A não observância do disposto neste edital ou no contrato administrativo implicará na rescisão e reversão da concessão, não cabendo o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, sem prejuízo das penalidades preconizadas pela Lei n. 8.666/93 e de perdas e danos.
9.5 A reversão da concessão se dará por Decreto da administração pública.

10. DOS ENCARGOS E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
Constituem-se em encargos a serem cumpridos pela vencedora:
a) Após a concessão do imóvel, a empresa beneficiada deverá apresentar ao Setor de Engenharia toda a documentação de acordo com a legislação vigente para realizar a construção;
b) Iniciar as obras no prazo máximo de 3 (três) meses e promover o início das atividades industriais no prazo máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação deste último prazo por 6 (seis) meses, desde que devidamente justificado pelo empreendedor e aprovado pela administração; os prazos acima referidos têm como início de contagem a data de assinatura do contrato administrativo de concessão de direto real de uso;
c) Realizar e executar o projeto de energia elétrica para o seu empreendimento, fornecendo os equipamentos e materiais necessários à sua implantação;
d) Responsabilizar-se pelo aumento de demanda de energia elétrica;

e) Realizar e executar projeto de rede de água;
f) Realizar e executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos, atendida a legislação pertinente;
g) Cumprir com a proposta técnica apresentada no presente certame.
10.2 Constituem-se em obrigações a serem cumpridas pela vencedora:
a) Pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos;
b) Obtenção das licenças ambientais e Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) pertinentes à edificação, as quais deverão ser apresentadas à municipalidade antes do início das atividades;
c) prestar contas anualmente e por etapa da implantação da empresa da proposta técnica (após prazo de carência);

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPÍO
11.1 Constituirá obrigação do município:
a) Abertura e cascalhamento das vias internas da área aonde está localizada o terreno
b) Fiscalizar as condições previstas neste edital e em contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O presente Edital e seus Anexos e as lei regentes do assunto são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
12.2 Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei Municipal nº 2.368/2019 e demais disposições constantes na legislação em vigor pertinente ao caso.
12.3 O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação
12.4 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede da Administração Municipal de Ponte Serrada, no Setor de Licitações.

Ponte Serrada/SC, 28 de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.07.28 15:02:12 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

PROCESSO LICITATORIO N. 79/20222
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 9/2022
MELHOR PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO EDITAL

A **……..,** inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° para o fim de cumprimento do exigido pelo Edital de Concorrência n. xx/2022, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.
Declaramos igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à nossa habilitação para apresentar proposta na licitação em referência.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ponte Serrada, xx de xxx de 20xx.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATORIO N. 79/20222
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 9/2022
MELHOR PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ n° ……, sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xxx de 20xx.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATORIO N. 79/20222
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 9/2022
MELHOR PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002
- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, xx de xxx de 20xx

_____
nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATORIO N. 79/20222
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 9/2022
MELHOR PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IV

MINUTA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº .... CONCORRÊNCIA Nº

Pelo presente termo de doação de imóvel com encargos, de um lado o Município de Ponte Serrada, com sede nesta cidade, Estado de Santa Catarina, na Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro Centro, inscrita no MF**,** com CNPJ nº 82.777.236/0001-01 representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL**, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, inscrito no CPF/MF sob o n. ... e Registro Geral nº ..., de agora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado com endereço na rua , nº Bairro .....na cidade de ....., Estado de , inscrito no CNPJ n. de agora em diante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, têm, entre si, justo e contratado o que segue.

O presente termo de concessão de direito real de uso encontra-se vinculado ao Edital de Concorrência n. 80/2021, e à proposta nele apresentada pelo DONATÁRIO, bem assim às disposições pertinentes da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações das Leis n. 8883/94, 9648/98 e 9854/99, e da Lei Municipal n. 2.368/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
O **CONCEDENTE** é senhor e legítimo proprietário do imóvel que assim se descrevem e caracterizam: lote urbano nº ....., no Distrito Industrial .....respectivamente, de propriedade do município de Ponte Serrada, conforme consta da matrícula imobiliária Nº. ... , do Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONCEDENTE, concede com encargos o imóvel descrito na Cláusula Primeira ao CONCESSIONÁRIO, para que este ali instale empreendimento industrial, conforme proposta técnica apresentada no Processo Licitatório n°– Edital de Concorrência nº.
A presente concessão com encargos é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO
I. Formalizado o presente termo de concessão, o CONCESSIONÁRIO terá prazo máximo de 03 (três) meses para promover o início das obras e de 12 (doze) meses para iniciar as atividades industriais, com possibilidade de prorrogação deste último prazo por mais 06 (seis) meses, desde que justificada pelo empreendedor por escrito pela administração; os prazos acima referidos têm como início de contagem a data de assinatura do presente instrumento;
II. Realizar e executar o projeto de energia elétrica para o seu empreendimento, fornecendo os equipamentos e materiais necessários à sua implantação;
III. Responsabilizar-se pelo aumento de demanda de energia elétrica;
IV. Realizar e executar projeto de rede de água;
V. Realizar e executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos, atendida a legislação pertinente;
VI. Cumprir com a proposta técnica apresentada no presente certame;
VII. O CONCESSIONÁRIO não poderá utilizar o imóvel para finalidade diversa daquela explicitada no Projeto apresentado no certame licitatório.
VIII. Pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos;

IX. Obtenção das licenças ambientais e Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) pertinentes à edificação, as quais deverão ser apresentadas à municipalidade antes do início das atividades;
X. Cumprir com as determinações do concedente, em especial aquelas pertinentes à implementação do Distrito Industrial ou outras que se façam necessárias para o resguardo do interesse público.
XI. PRESTAR CONTAS ANUALMENTE, APÓS OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE CARÊNCIA E POR ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA DA PROPOSTA TÉCNICA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I. Abertura e cascalhamento das vias internas da área do lote.
II. Fiscalizar as condições previstas neste edital e em contrato, conforme prestação de contas pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO E REVERSÃO

Fica expressamente estabelecido que a concessão com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições:
I. Não destinação ou utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado nesta licitação, sem a anuência da Administração Municipal;
II. II. Não cumprimento dos prazos estipulados;
III. Paralisação das atividades por período superior a 6 (seis) meses, após os 24 (vinte e quatro) meses de carência, não importando o motivo;
IV. Falência da empresa;
V. Transferência do estabelecimento para outro município;
VI. Alienação do imóvel antes de decorridos dez anos do início das atividades da empresa no local, sem autorização da Administração Municipal;
VII. VII. Não cumprimento dos encargos assumidos neste termo de concessão de direito real de uso ;
§1º. A não observância do disposto no Edital ou neste contrato administrativo implicará na rescisão e reversão da doação, não cabendo o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, sem prejuízo das penal idades preconizadas pela Lei n. 8.666/93 e de perdas e danos.
§2º. A reversão da concessão se dará por Decreto da administração pública.
§3º. Revertida a concessão, o CONCESSIONÁRIO deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 3 (três) meses, sem direito a indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Além da possibilidade de reversão e aplicação das penalidades respectivas, o descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, no ato convocatório, e Lei n. 8.666/93, ensejarão a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei de Licitações Públicas, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE

A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONARIO** no ato da lavratura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREVOGABILIDADE

O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **CONCESSIONÁRIO** ou descumprimento das condições pactuadas neste instrumento, no edital e na legislação já referida.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Doador providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, **CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias iguais teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Ponte Serrada, xx de xxx de 20xx.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico